



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 241 de 31 de março de 2017

ANO III

QUARTA, 18 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO 530/2022

SUMÁRIO

► Secretaria de Administração	2
PORTARIA Nº 517, DE 18 DE MAIO DE 2022.	2
PORTARIA Nº 518, DE 18 DE MAIO DE 2022.	3
PORTARIA Nº 532/2022-GAB/PREF DE 16 DE MAIO DE 2022	4
PORTARIA Nº 539/2022-GAB/PREF DE 18 DE MAIO DE 2022.	4
PORTARIA Nº 540/2022-GAB/PREF DE 18 DE MAIO DE 2022.	5
ERRATA	5

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Palmeirante-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://www.palmeirante.to.gov.br/consultadiario/5302022>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 517, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Pregão do Município de Palmeirante/TO, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A Comissão será constituída de 01 (um) PREGOEIRO, 01 (um) SECRETARIO (A), e 01 (um) MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e as que lhes serão correlatas a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão de Pregão será constituída na forma abaixo;

I - Como Pregoeira a Srª. **NARA DAVID ALVES VAZ**, portadora da carteira de identidade nº. 683690 - SSP/TO e CPF nº. 015.752.461-20;

II - Suplente de Pregoeira da Comissão de Pregão a Srª. **EDISÔNIA ARAÚJO DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº. 33533705021359 - SSP/GO, e CPF nº 600.262.781-20;

III - Equipe de Apoio da Comissão de Pregão a Srª. **JULIANA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora da carteira de identidade nº. 1.002.647 - SSP/TO, e CPF nº 048.632.741-81;

IV - Equipe de Apoio da Comissão de Pregão o Srº. **EDIMILSON RESPLANDES ROCHA**, portador da carteira de identidade nº. 22335592002 - SSP/TO, e CPF nº 710.238.103-44;

Art. 5º - São atribuições do Pregoeiro;

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado nos

editais;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VII - a negociação do preço, visando à sua redução;

VII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, em havendo, após denegação do mesmo encaminhar a autoridade competente para decisão final;

X - a elaboração da ata da sessão pública;

XI - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;

XII - a suspensão dos atos iniciais do procedimento licitatório.

Art. 6º - Compete a/o Secretario (a) da Comissão de Pregão a substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro, com atribuição restrita ao credenciamento dos licitantes e suspensão da sessão da licitação.

Art. 7º - Ao Membro da Comissão de Pregão compete tão somente à substituição do Secretário da Comissão, sendo convalidados todos os atos atribuídos no exercício.

Art. 8º - Compete ao Pregoeiro, à convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Licitação, instituída por essa Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 369 de 11 de Janeiro de 2022.**

Art. 10 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

**REGISTRE-SE E,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE,
ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS
DO MÊS DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE,
ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições
legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação
do Município de Palmeirante, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A Comissão será constituída de 01 (um)
PRESIDENTE, 01 (um) SECRETARIO (A), e 01 (um)
MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos
membros da Comissão de Licitação serão aquelas
definidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e
alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão de Licitação será constituída na
forma abaixo;

I - Como Presidente da Comissão de Licitações a Srª.
NARA DAVID ALVES VAZ, portadora da carteira de
identidade nº. 683690 - SSP/TO, e CPF nº
015.752.461-20;

II - Como Suplente de Presidente da Comissão de
Licitações a Srª. **EDISÔNIA ARAÚJO DA SILVA**,
portadora da carteira de identidade nº.
33533705021359 - SSP/GO, e CPF nº 600.262.781-20;

III - Como Secretária da Comissão de Licitação a Srª.
JULIANA DO NASCIMENTO SILVA, portadora da
carteira de identidade nº. 1.002.647 - SSP/TO, e CPF nº
048.632.741-81;

IV - Como Membro Suplente da Comissão de Licitação o
Srº. **EDIMILSON RESPLANDES ROCHA**, portador da
carteira de identidade nº. 22335592002 - SSP/TO, e CPF
nº 710.238.103-44;

Art. 5º. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - promover as medidas necessárias ao processamento
e julgamento das licitações, zelando pela observância
dos princípios constitucionais atinentes à Administração
Pública, das normas gerais da legislação federal
específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que
forem estipulados no ato convocatório;

II - convocar as reuniões da comissão de licitação, com
antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,
indicando a matéria a ser apreciada;

III - presidir as reuniões da comissão, com direito ao
voto de qualidade;

IV - assinar as atas referentes aos trabalhos da
comissão; e

V - propor à comissão a padronização de atos
convocatórios, atas, termos e declarações concernentes
ao procedimento licitatório;

VI - emitir relatório técnico a despeito de todos os atos
praticados até a sessão de credenciamento, julgamento
da habilitação e propostas comerciais;

VII - encaminhar a Assessoria ou Procuradoria Jurídica
do Município os atos processuais para emissão de
parecer como assim prevê o art. 38, inciso IV e
parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas
alterações.

VIII - encaminhar a Controladoria Municipal os atos
processuais para emissão de parecer como assim prevê
o art. 74, inciso II da Constituição Federal e as demais
atribuições a que lhes são cabidas.

IX - adjudicar o processo licitatório ao licitante vencedor
quando não houver recurso, em havendo o mesmo deve
ser encaminhado a autoridade superior para decisão do
recurso e a respectiva adjudicação;

X - encaminhar ao Ordenador de Despesa para
julgamento os recursos interpostos devidamente
instruídos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei
Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

XI - encaminhar o resultado final do julgamento para
homologação pela autoridade competente, após o
decorso de todos os prazos recursais;

• 1º A antecedência prevista no inciso II
deste artigo poderá ser abreviada, ou até mesmo
inexistir, quando ocorrerem motivos excepcionais
que possam causar prejuízos ou danos ao erário
público ou pessoas.

• 2º Sempre que necessário, o Presidente
poderá convocar técnicos, preferencialmente
Servidores da União, do Estado e do Município,
para auxiliar na análise das propostas referentes
às licitações que exijam conhecimentos técnicos
ou científicos específicos ou especializados, bem
como na análise das amostras correspondentes.

Art. 6º. São atribuições do Secretário e demais
membros da Comissão de Licitação:

I - auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições,
substituindo-o, em seus impedimentos e afastamentos
legais;

II - assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão

de Licitação;

III - responsabilizar-se pela Secretaria da Comissão de licitações, assumindo a coordenação e controle dos Calendários de Licitações, dos serviços de secretariado às reuniões da Comissão e redação das respectivas atas, preparação dos mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes, contendo a descrição completa do objeto da licitação, organização e manutenção de arquivo atualizado da comissão, que incluirá cópias de todos os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade, a entrega, envio ou disponibilidade em meios eletrônicos de editais aos licitantes adquirentes; e

IV - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Comissão de licitação.

Art. 7º - Ao Membro da Comissão de Licitação compete tão somente à substituição do Secretário da Comissão, sendo convalidados todos os atos atribuídos no exercício.

Art. 8º - Compete ao Presidente ou Presidente em exercício, a convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Licitação, instituída por essa Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Portaria nº 368 de 11 de Janeiro de 2022.**

Art. 10º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2022-GAB/PREF DE 16 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, o servidor **CARLESSANDRO RIBEIRO CRUZ** portador do CPF: 072.344.001-84, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de educação a partir do dia 16 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 16 maio de 2022.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2022-GAB/PREF DE 18 DE MAIO DE 2022.

“REVOGA AS PORTARIAS Nº 362/2021, 361/2021 E 450/2022, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município, pelo art. 40º, 42º da lei nº 251/2017, e Lei nº 013/2001 - Regime Jurídico Único dos Serviços Municipais de Palmeirante/TO;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, as portarias nº **362/2021** do servidor **Paulo Lismar Rodrigues**, **361/2021** do servidor **José Paz Lima Rodrigues** e a portaria **450/2022**, da servidora **Nilva Louzeira De Almeida**, lotados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 540/2022-
GAB/PREF DE 18 DE MAIO DE
2022.**

**RAIMUNDO BRANDÃO
DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE,
ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a servidora **YANNE
RESPLANDES MEDRADO** portadora do CPF:
023.316.061-29, no cargo de provimento em comissão
de **SECRETARIA EXECUTIVO DO CONSELHO DA
EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de
Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11
de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Art. 3º. Revogam-se, eventuais, disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de
2022.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA

PORTARIA Nº. 528 DE 10 DE MAIO DE 2022

A portaria nº. 528 de 10 de maio de 2022, publicado
na edição nº. 528, de 13 de maio de 2022, no Diário
Oficial do Município de Palmeirante - TO, tem pela
presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da
sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do
dia 30 de Abril de 2022.

Leia-se:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
do dia 01 de maio de 2022.

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Palmeirante-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico



Edição Cod.5302022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 2528526069058554528-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil